

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2321/79

INTERESSADO: DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Biologia, no Curso de Fisioterapia da EMSEF de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1714/79 - CTG - APROVADO EM 18/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tramita no Conselho Estadual de Educação o pedido da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente para fazer funcionar o Curso de Fisioterapia já autorizado a instalar.

Para tanto, a Escola requereu a aprovação do nome de Dauto de Almeida Campos para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Biologia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem por fundamento o disposto no Artigo 8º da Deliberação CEE nº 8/76, que diz:

"Art. 8º - A aprovação concedida ao professor, pelo Conselho Estadual de Educação, será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza.

Parágrafo único - Nestes casos, a escola comunicará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias, a admissão do professor, comprovadas a aprovação anterior e a compatibilidade de horário exigidas pelo artigo 5º desta Deliberação".

O interessado já teve seu nome aprovado pelo Parecer CEE nº 110/71 para lecionar a disciplina Biologia no Curso de Licenciatura - em Educação Física da EMSEF de Presidente Prudente, tendo a Escola juntado a cópia do Parecer (fls.4) e a grade horária que comprova a compatibilidade dos horários de atividades do docente (fls.3).

II - CONCLUSÃO

Nada a opor a que Dauto de Almeida Campos, autorizado a ministrar aulas de Biologia, na categoria docente de Professor I, leccione a mesma disciplina no Curso de Fisioterapia da Escola Municipal Supe-

rior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,  
Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta,  
Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente